



*Câmara Mu-
da Estância Turística de
- Capital Nacional do Bor-*



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator**, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer **final** ao Projeto de Lei Substitutivo nº 07/19 ao
Projeto de Lei Complementar nº 04/19, e nas Emendas de nº 57/19, nº 86/19 e
nº 119/19, de autoria do nobre Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, nos
seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei Substitutivo, com as Emendas de **nº 57/19, nº
86/19 e nº 119/19**, que **Autoriza o desdobro, desmembramento e
divisão amigável de lotes urbanos para fins de regularização
junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Ibitinga — SP, e dá outras providências**, verifiquei que o mesmo,
com as Emendas, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º,
inciso VIII, da lei Orgânica Municipal.

**Assim, com as Emendas,
emito parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 12 de dezembro de 2019.**

Tiago Piotto da Silva

**TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR**

Demais Membros de Acordo com o Relator:

[Signature]
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE**

[Signature]
**MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE**

